



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 441/85

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, e estabelecer outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR para a Construção, Reconstrução, Ampliação ou recuperação de Prédios Escolares.
- ART. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.
- ART. 3º- Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios Municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.
- ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.985.-



IVES FURLAN
Presidente



VILSON BANA
Secretário